



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 28/02/2024  
S. B. da Silva

Lei nº. 867/2024

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:**

**Art. 1º.** O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.984,84 (Três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo Único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.187,87 (três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 160 (cento e sessenta) horas mensais.

**Art. 3º.** O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.988,63 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e sessenta) horas mensais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**Art. 4º.** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Plenário do Legislativo em, 23 de fevereiro de 2024.

Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo

Presidente

Ruth Barbosa Silva Alves

1º Secretário

Silas Marconi Galindo Oliveira

2º Secretário